



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 116/92

Espécie do Expediente "Autoriza o Executivo a conceder auxílio à Associação Cultural Reculuta".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 27 / outubro / 1992

Protocolado sob n.º 1266/fls. 43

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 24.10.92, baixou as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos; Após foi aprovada por maioria com 1 abstenção.

PLE 116/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F032D78A44FD2222B3FF66CD27F02620F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.155 - CH-GAB

Guaíba, 27 de outubro de 1992.

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a V.Sa., para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o projeto de Lei nº 116/92, anexo, que trata da abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para ser repassado à Associação Cultural Reculuta, como auxílio na realização do evento, nesta ano.

O festival nativista de Guaíba, a Reculuta, face ao sucesso alcançado em anos anteriores, ultrapassou as fronteiras de nosso Estado e hoje é considerado um dos eventos culturais mais importantes do Rio Grande do Sul.

Como tal, deve ser mantido forte e nada mais justo contar com a colaboração financeira do Município.

Certo da aprovação do presente projeto, apresentamos a Vossa Senhoria e Senhores Vereadores as nossas saudações.

Atenciosamente,

Mário O. Polanczyk,
Prefeito Municipal

Ao
Ilustríssimo Senhor
Antônio Roque Gotardo Cattani,
MD. Presidente do Legislativo.
Nesta

PLE 116/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F032D78A44FD2222B33FF66CD27F02620F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 116/92

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL
RECOLUTA**

Mário Olavo Polanczyk, Prefeito Municipal em Exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) à Associação Cultural Recoluta.

Artigo 2º - A despesa decorrente será classificada na seguinte dotação orçamentária: 1061-323100-391 - Subvenções Sociais.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar na dotação prevista no artigo 2º desta Lei, utilizando como recurso o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente.

Artigo 4º - A Associação deverá prestar contas do auxílio até o dia 31 de janeiro de 1993.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

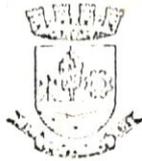
Mário Olavo Polanczyk,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Osborn Bontalemon Heller

PLE 116/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F032D78A44FD2222B33FF66CD27F02620F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

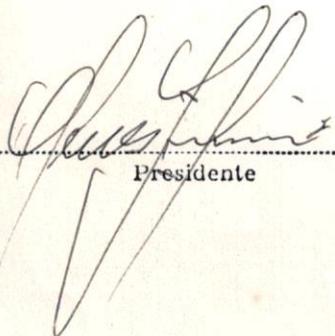
116/92

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em

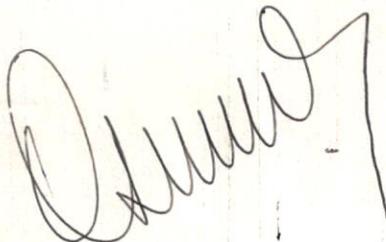
27.10.92



Presidente



Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

116/92

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

27/10/92

Presidente

Relator

[Handwritten signature]

PLE 116/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F032D78A44FD2222B33FF66CD27F02620F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 297 / 1992

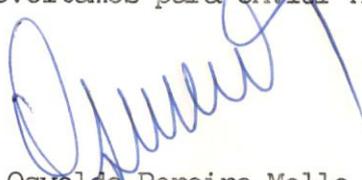
EM 28 / 10 / 92

Senhor Prefeito:

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos projetos-de-lei n.ºs. 115 e 116/92 aprovados por maioria pela Câmara Municipal em sessão plenária de 27 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para enviar nossas cordiais saudações.


Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º Secretário

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

